



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 22 - Quarta-feira, 2 de setembro de 2026 - Nº 1821 - Distribuição Gratuita

SETEMBRO AMARELO ^

**VOCE
NÃO
ESTÁ
SOZINHO**

Valorize cada amanhecer. A vida é preciosa, sempre há uma saída.



Se você ou alguém que você conhece precisa de ajuda, você pode ligar para **188 - CVV: Centro de Valorização da Vida**

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 7.186 de 17 de agosto de 2026

Dispõe sobre a regulamentação do regime de sobreaviso no âmbito da Administração Pública Direta e das Autarquias do Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente pelo art. 81, incisos III, VI e XIX, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais;

Considerando que os empregados públicos do Município de Cordeirópolis são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do regime jurídico celetista adotado pela Administração Municipal;

Considerando a previsão contida na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 244, § 2º), bem como os princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal);

Considerando a interpretação consolidada na Súmula nº 428 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que define as condições caracterizadoras do regime de sobreaviso e o direito à respectiva remuneração;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito administrativo, os procedimentos de convocação, escala, controle e registro do regime de sobreaviso, direito que decorre diretamente da legislação trabalhista aplicável aos empregados públicos municipais; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 7577/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e das Autarquias do Município de Cordeirópolis, o Regime de Sobreaviso, aplicável aos empregados públicos municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que, fora de sua jornada normal de trabalho, permaneçam sujeitos à convocação para atendimento de ocorrências emergenciais ou situações que demandem pronta resposta do serviço público.

§ 1º - O regime de sobreaviso possui caráter excepcional, devendo ser utilizado estritamente para atender à necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 2º - As escalas de sobreaviso em curso na data de publicação deste Decreto serão adequadas aos seus termos no prazo de 30 (trinta) dias, mediante reorganização gradual e prévia comunicação aos empregados públicos afetados.

Art. 2º - Considera-se em sobreaviso o servidor que permanecer, fora do horário de expediente, à disposição da Administração Municipal Direta ou de Autarquia Municipal, em regime de plantão, aguardando eventual convocação para o serviço, devendo estar acessível por telefone, rádio, aplicativo ou outro meio de comunicação previamente definido pelo órgão ou setor competente.

Art. 3º - O servidor convocado durante o período de sobreaviso deverá comparecer ao local de trabalho ou atender remotamente à demanda no menor tempo possível, conforme a natureza do serviço.

Parágrafo único. - Tempo efetivamente trabalhado durante o sobreaviso será considerado como serviço extraordinário, remunerado na forma prevista em lei, deduzindo estas horas da escala do sobreaviso.

Art. 4º - Pelo período em que permanecer de sobreaviso, o servidor fará jus a 1/3 (um terço) do valor hora do salário base, por cada hora de sobreaviso efetivamente cumprida, nos termos do art. 244, § 2º, da CLT.

Art. 5º - A inclusão de servidores para o Regime de Sobreaviso será desencadeada por meio do M.P.A. (Módulo de Protocolo e Arquivo), devidamente instruído com justificativa, caráter da situação, nome do (s) servidor (es), matrícula (s), dias de convocação e períodos, devendo ser submetido à aprovação do Gabinete.

§ 1º - A escala de sobreaviso será autorizada por ato do Secretário da Pasta ou da autoridade máxima da Autarquia.

§ 2º - A escala de sobreaviso deverá conter:

I - o período de sobreaviso;

II - os servidores designados;

III - o meio de contato a ser mantido;

IV - a forma de registro e controle das horas.

Art. 6º - Não será considerado em sobreaviso o servidor que, fora do horário normal, apenas mantenha telefone ou outro meio de comunicação ligado, sem obrigatoriedade de permanecer em local previamente determinado ou em condições de imediata convocação, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 428, item I, do TST.

Art. 7º - Cada escala de sobreaviso não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, nos termos do art. 244, § 2º, da CLT.

§ 1º - O Secretário da Pasta ou dirigente da Autarquia deverá assegurar intervalos adequados entre as escalas de sobreaviso, de modo a garantir o repouso e a preservação da saúde do servidor.

§ 2º - Nos casos de regime especial de trabalho em que o servidor labore 12 (doze) horas consecutivas, com descanso de 36 (trinta e seis), será vedada a determinação de labor em regime de sobreaviso, ainda que parcial, durante o período de descanso, salvo em caso de comprovada urgência ou interesse público relevante, devidamente justificado pelo Secretário da Pasta ou dirigente da Autarquia.

§ 3º - As escalas de sobreaviso serão organizadas mediante rotatividade entre os servidores do respectivo órgão ou autarquia, segundo critérios objetivos, limitadas ao período fora do horário regular de expediente dos dias úteis e aos finais de semana e feriados, de modo a preservar o caráter excepcional do regime e o adequado descanso do servidor, evitando-se a habitualidade e o acúmulo excessivo de sobreaviso, ressalvada a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 4º - O servidor deverá comunicar à chefia imediata, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, qualquer impedimento de ordem pessoal que inviabilize o cumprimento do sobreaviso para o qual tenha sido inicialmente escalado, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

§ 5º - O servidor que estiver em escala de sobreaviso e for convocado para comparecer ao local de trabalho e não o fizer, terá a remuneração das horas efetivamente trabalhadas antes da convocação não atendida condicionada à apresentação de justificativa formal e fundamentada da ausência.

§ 6º - No caso de não comparecimento injustificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o servidor perderá o direito à percepção da remuneração de sobreaviso referente à escala daquele dia, além de eventual responsabilidade administrativa ou civil, nos termos da legislação.

Art. 8º - Deverá ser assegurado ao servidor submetido ao regime de sobreaviso o repouso semanal remunerado, nos termos do art. 7º, inciso XV, da Constituição Federal, de modo a garantir intervalo mínimo de descanso e preservar a saúde e o bem-estar do trabalhador.

Parágrafo único. - É vedado escalar o servidor para sobreaviso durante o período destinado ao repouso semanal, salvo em casos de comprovada urgência ou interesse público relevante, devidamente justificados pelo Secretário da Pasta ou dirigente da Autarquia.

Art. 9º - O Secretário Municipal de Administração adotará as medidas necessárias ao registro, controle e pagamento das horas de sobreaviso, conforme critérios definidos neste Decreto e observadas as interpretações da Súmula nº 428 do TST.

Art. 10. - Fica vedado o pagamento de sobreaviso aos servidores que exercem cargos de provimento em comissão ou função gratificada, em razão da natureza das atribuições e da dedicação inerente às funções de confiança.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidados
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 1219,52

O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal **Antonio Thirion** - Praça Francisco Orlando Istocco, 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

**O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Art. 11. - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Chefia do Poder Executivo.

Art. 12. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ANEXO I - MODELO DE ESCALA DE SOBREAVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS / AUTARQUIA MUNICIPAL DE _____

ESCALA DE SOBREAVISO Nº ____ / 2026

Órgão/Secretaria/Autarquia: _____

Setor/Departamento: _____

Período da Escala: de ____/____/2026 a ____/____/2026

Responsável pela escala: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Nº	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Período de Sobreaviso	Horário Inicial	Horário Final	Contato (telefone/e-mail)	Assinatura do Servidor
1							
2							
3							

Aprovação do Secretário da Pasta ou Dirigente da Autarquia:

Assinatura: _____

Data: ____/____/2026

Portaria nº 13.665 de 25 de agosto de 2026

Convalida com efeito retroativo a inclusão e exclusão de representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis -LOMC; e, demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 11459/2026.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2026, a “inclusaõ” de Natiele Lucia da Silva Gomes, como representante (Suplente) da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição da representante Evelise Aparecida Galdino (Suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.666 de 26 de agosto de 2026

Convalida com efeito retroativo a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 24.08.2026, a concessão de Licença Maternidade a servidora Pamela Ingrid de Oliveira Ferreira, lotada no emprego público de Técnica de Enfermagem - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, no período de 24.08.2026 a 19.02.2027, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 24.08.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.670 de 31 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 11224/2026.

Resolve

Art. 1º – Fica a contar de 02 de setembro de 2026, designado o servidor Sr. Marco Antonio Magalhães dos Santos, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município – FG-E, na Procuradoria Geral do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 02.09.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.671 de 1º de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Assistente Social - lotada na Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social, para responder interinamente pelas demandas administrativas da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social da Municipalidade, com a finalidade de garantir a continuidade dos atos administrativos essenciais da “Secretaria, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração - Diretoria de Recursos Humanos – (RH/SMA)

Resolve



INVESTIMENTO DE **R\$ 20 MILHÕES** NO SANEAMENTO PARA OS PRÓXIMOS ANOS.



Na foto: Represa do Mirante, em Cascalho,
que passará por um desassoreamento que vai
dobrar sua capacidade de armazenamento e
garantir segurança hídrica para Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Art. 1º - Fica a contar de 02 de setembro de 2026, designada a servidora Sra. Claudia Cristina Froes – Assistente Social, para responder interinamente pelas demandas administrativas da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social, com a finalidade de garantir a continuidade dos atos administrativos essenciais da “Secretaria”, especialmente no que se refere a assinatura de documentos; ofícios; autorizações; e, demais expedientes internos necessários ao regular andamento dos serviços, com percepção de vencimentos somente de seu emprego público de Assistente Social, durante o período de afastamento médico da Sra. Edirlaine Theodoro de Lima – Secretária Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social – interina, no período de 02.09.2026 a 16.09.2026, ambas lotadas na Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 02.09.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de setembro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de setembro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – LEI ALDIR BLANC - PNAB

A **Prefeitura do Município de Cordeirópolis**, por intermédio da **Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** do prazo de inscrições para apresentação de projetos referentes ao **Chamamento Público nº 002/2026**, destinado ao Credenciamento para Seleção de Projetos Culturais para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Fica prorrogado o prazo para envio da documentação **até as 17 horas do dia 07 de setembro de 2026**.

Editais de Convocação

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 003/2025, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

Maria Cristina Degaspari Abraão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **02/09/2026 a 04/09/2026, a partir das 13:00 às 17:00h na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua Toledo Barros, 115, Centro, em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo 003/2025, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
THAIS DE OLIVEIRA ARNOSTI	PEB I COM ESPECIALIZAÇÃO EM ED.ESPECIAL	30º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).
III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis , 02 de setembro de 2026.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de setembro de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

LUIS FERNANDO FERRAZ
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

De ordem da Prefeita Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Contratos de prestação de serviços por prazo

determinado, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº 070/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, datado de 10.08.2026, contrata Evania Machado Barbosa, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 003/2025, classificação 130 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I, Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 4.450,57, por mês.
Vigência: 10.08.2026 a 15.12.2026.
Data: 10.08.2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 112/2026

Data: 21 de agosto de 2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021
Objeto: Locação do imóvel na Avenida Aristeu Marcicano, 936, Jardim São Francisco, Cordeirópolis/SP para uso da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (CRAS)
Contratada: ZFBT Empreendimentos Ltda
Valor: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Processo Administrativo nº 8620/2026

Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro nº 122/2026 ao Contrato nº 124/2025

Data: 13 de agosto de 2026
Licitação: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de obra da Construção do Anel Viário no município de Cordeirópolis
Contratada: Perillo Engenharia Ltda
Reequilíbrio: R\$ 89.917,65 (oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)
Processo Administrativo nº 15801/2025

Termo de Prorrogação de Prazo nº 133/2026 ao Contrato nº 122/2025

Data: 21 de agosto de 2026
Licitação: Dispensa de licitação art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos no gerenciamento e manutenção de equipamentos
Contratada: D.M. Network Ltda
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de setembro de 2026
Reajuste: 4,64%, passando o valor global para R\$ 62.784,80 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Processo Administrativo nº 10732/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 135/2026 ao Contrato nº 049/2023

Data: 27 de agosto de 2026
Licitação: Tomada de Preços nº 03/2023
Objeto: Reforma e Ampliação da ESF Jardim Progresso- Lydia Benedicto da Cruz
Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias, passando o seu término para o dia 25 de outubro de 2026
Processo Administrativo nº 11365/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 137/2026 ao Contrato Emergencial nº 026/2026

Data: 28 de agosto de 2026
Licitação: Dispensa de Licitação artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021
Objeto: Contratação emergencial de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços contínuos de conservação urbana, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e veículos necessários para execução dos serviços, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias visando garantir a manutenção e conservação urbana do Município de Cordeirópolis
Contratada: Forty Construções e Engenharia Ltda
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de agosto de 2026
Processo Administrativo nº 11288/2026

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

ATOS DO SAAE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

1º Termo de Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 011/2025

Licitação: Dispensa de Licitação S0200/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: 60.662.408 OSÉIAS DE FREITAS ME

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 011/2025 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para apresentação de forma contínua de serviço de operação, manutenção e reparos no sistema de abastecimento de água.

Valor Anual Reajustado: R\$ 62.664,00

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 31 de agosto de 2026.

Marco Rogério Gomes da Silva
Presidente Executivo

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

1º Termo de Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 012/2025

Licitação: Dispensa de Licitação S0201/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: SAMUEL DE FREITAS INSTALAÇÕES ME

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 012/2025 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para apresentação de forma contínua de serviço de operação, manutenção e reparos no sistema de rede de esgoto.

Valor Anual Reajustado: R\$ 63.917,28

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 31 de agosto de 2026.

Marco Rogério Gomes da Silva
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Aviso de abertura de licitação - DISPENSA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras a **Dispensa Eletrônica sob nº 41/2026**, do tipo menor preço, que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, destinado ao monitoramento da sala de arquivo morto do prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis, compreendendo a instalação, configuração, testes e colocação do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.

MÉDIA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.236,92 (doze mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/08/2026 às 16:00 hs

Até 01/09/2026 às 16:00 hs

Enviar as propostas para o email: compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br

Cordeirópolis, 27 de agosto de 2026.

Paulo César Morais de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita com a **máxima urgência**, o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

FELIPE AUGUSTO FERREIRA
GUILHERME RODRIGUES ANDRADE
HIURY JHONATAN DA SILVA
MARCIO HELENO DA SILVA

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA. DENUNCIE!

SUA VOZ PODE MUDAR ESSA HISTÓRIA.

PRECISA DE AJUDA? LIGUE 180!

Atendimento gratuito e sigiloso 24 horas para denúncias e orientações

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 20 ANOS LIGUE 180



OUIDORIA

Um novo canal direto com a Prefeitura.

Acesse www.cordeiropolis.sp.gov.br/ouvidoria ou mande mensagem no WhatsApp: (11) 97641-8330

Atendimento 24 horas

Linhas com **cerol**, **linha chilena** e outros materiais cortantes podem provocar **acidentes graves** e até **fatais**.

Por isso o uso de cerol e linha chilena **É PROIBIDO**.

CEROL

NÃO É BRINCADEIRA. Pode tirar uma vida.

Empine pipas apenas em **locais abertos** e **longe das vias**.

Motociclistas: utilize **antena corta-pipa**.

Denuncie a venda irregular de linhas cortantes aos órgãos competentes.

Proteja vidas. Uma brincadeira nunca pode colocar alguém em risco.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**SEGURANÇA PÚBLICA
E TRÂNSITO**



TOCA RAUL

16H00

ANIVERSÁRIO DA CORA

FEIRA DE ARTESANATO

DOMINGO!

13/09 - 12H

Associação de Artesãos de Cordeirópolis

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

PRAÇA COMENDADOR JAMIL ABRAHÃO SAAD
CORDEIRÓPOLIS/SP

REALIZAÇÃO:  PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br